



PARECER TÉCNICO

REPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA.
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.09.15.001

Da tempestividade:

A impugnação foi interposto de forma tempestiva conforme lei 8666/93.

Dos pedidos:

1. Que a exigências da AFE, Sejam suprimidas do edital ou venham acompanhadas do termo quando aplicável/cabível; por não ser exigível para todas as formas de fornecimento previsto pela ANVISA, especificamente para usinas concentradoras de oxigênio.

R. Não podemos suprimir esta exigência, pois para o fornecimento de cilindros de oxigênio as empresas deverão possuir o AFE.

2. Que seja posto em conformidade com a RDC 50, permitindo qualquer dos tipos de fornecimento do oxigênio medicinal, conforme elencados na RDC 50/2002 da ANVISA.

R. A RDC 50/2002, da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA estabelece no item 7.3.3.1 – “ 7.3.3.1. Oxigênio medicinal (FO) - Utilizado para fins terapêuticos, existem três tipos de sistemas de abastecimento de oxigênio medicinal, por cilindros transportáveis, por centrais de reservação e por usinas concentradoras. Ocorre que a necessidade da casa de Saúde Adília Maria se dá por cilindros transportáveis; entendemos que a usina ou tanque seria o meios financeiramente mais viáveis. Inclusive estamos em processo de elaboração do projeto básico para construção do tanque de oxigênio e rede de distribuição interna, porém no momento ainda estamos trabalhando com cilindros tudo isso posto cabe mencionar ainda que a decisão é um ato discricionário da administração que também deve ser amparado pelos princípios da legalidade e economicidade e razoabilidade portanto devido não possuímos usina ou tanque deve ser mantida a forma por cilindro.

Girleone Alves de Sousa Vieira
Girleone Alves de Sousa Vieira
Casa de Saúde Adília Maria